



# CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 6858/2009 Projeto de Resolução : 24/2009

Data e Hora: 24/11/09 17:39:29

Procedência: Juarez Vieira

Ementa: Insttuir na Câmara Municipal de Vitória, o projeto Câmara Itinerante e dá outras providências.

PJL. 10/2009

MAIORIA ABSOLUTA

# CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO [ Processo: 6858/2009 Projeto de Resolução : 24/2009

Data e Hora: 24/11/09 17:39:29

Procedência: Juarez Vieira

Ementa: Institui na Câmara Municipal de Vitória, o projeto Câmara Itinerante e dá outras providências.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA/ES.

O Vereador signatário da presente, no uso de suas prerrogativas regimentais, vem, mui respeitosamente à presença de V. Exa., propor o **Projeto de Lei** que segue abaixo:

## PROJETO DE RESOLUÇÃO

**Ementa: Institui na Câmara municipal de Vitória, o Projeto Câmara Itinerante e dá outras providências.**

**Art. 1º.** Fica instituído na Câmara Municipal de Vitória o "Projeto Câmara Itinerante"- acrescentando a Seção I, no Título I, Capítulo I da Resolução nº1722/98.

**Art. 2º.** O Projeto Câmara Itinerante se desenvolverá por tempo indeterminado e constituirá na realização de reuniões (sessões) itinerantes nas regionais do município de Vitória.

**Parágrafo Único:** Fica vedada a realização de reuniões (sessões) itinerantes aos sábados, domingos e feriados.

**Art. 3º.** As disposições de funcionamento, divulgação, periodicidade das atividades, e demais regras para o devido funcionamento da Câmara itinerante, serão regulamentadas por ato da mesa diretora da câmara municipal de Vitória.

**Art. 4º.** Os servidores da Câmara Municipal prestarão apoio dentro de suas atribuições, no que tange o acompanhamento e supervisão dos trabalhos na implantação e desenvolvimento do projeto "Câmara Itinerante".

**Art. 5º.** A Câmara Municipal de Vitória fica autorizada a celebrar os convênios necessários a fim de possibilitar a execução das reuniões (sessões).

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução dos trabalhos, ocorrerão por conta e verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 7º.** **Esta lei** entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
0858	02	GN

Edifício Paulo Pereira Gomes, 23 de novembro de 2009.

  
Vereador JUAREZ GONÇALVES VIEIRA



**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei visa instituir na Câmara municipal de Vitória o projeto Câmara Itinerante.

A Câmara itinerante tem por finalidade aproximar a Câmara Municipal da população, com objetivo de democratizar os debates sobre problemas do município e fortalecer a relação da instituição com os munícipes, tornando os atos praticados nessa casa de leis, cada vez mais transparentes.

Este Projeto propiciará aproximação da Câmara Municipal dos munícipes, que terão uma oportunidade de aumentar sua participação na defesa dos interesses sociais.

A realização das reuniões (sessões) itinerante deve obedecer o calendário anual e apenas (01) uma reunião (sessão), por mês será realizada nas regionais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
6858	03	G

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

EM, 25/11/09

[Signature]  
DIRETOR

[Signature]  
Diretor do Departamento  
Legislativo  
Câmara Municipal de Vitória

INCLUA-SE EM PAUTA  
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em, 25/11/09

[Signature]  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Pautado em 1ª Discussão

Em, 01/12/09

[Signature]  
Presidente da Câmara

Pautado em 2ª Discussão

Em, 02/12/09

[Signature]  
Presidente da Câmara

Pautado em 3ª Discussão

Em, 03/12/09

[Signature]  
Presidente da Câmara



AO SAC (SERVIÇO DE APOIO AS COMISSÕES)  
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO  
ÀS COMISSÕES ABAIXO.

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) **COMISSÃO JUSTIÇA**
- 3) **COMISSÃO FINANÇAS**
- 4) \_\_\_\_\_
- 5) **MESA DIRETORA**

Em, 16 / 12 / 09

**Luzio Cyrreste**  
Diretor do Departamento  
Legislativo  
Câmara Municipal de Vitória

*A Anonoria jurídica*

*De ordem do Presidente da Comissão de Justiça  
Vereador Ademar Rocha, estamos encaminhando  
o processo para análise preliminar da matéria.*

Em, 16 / 12 / 09

SAC - SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES

*Jaqueline R. F. Freitas*  
\_\_\_\_\_  
**Jaqueline R. F. Freitas**

*[Handwritten signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
6858	04	12

## CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**PROCESSO nº 6858/2009**

**PROJETO DE LEI nº 24/2009**

**PROCÊNCIA: VEREADOR JUAREZ VIEIRA**

O Excelentíssimo Senhor Vereador JUAREZ VIEIRA, no uso de suas prerrogativas regimentais, apresenta a esta Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei nº 24/2009, tendo o mesmo a finalidade de **"Instituir na Câmara Municipal de Vitória o projeto Câmara Itinerante e dá outras providências"**, fato este explicitado em 24/11/09.

Os autos vieram a Assessoria Jurídica para emitir parecer sobre a legalidade da matéria.

Em sua justificativa, o autor apresenta que este Projeto de Lei tem por objetivo aproximar a Câmara Municipal e suas decisões da população, propiciando debates democráticos sobre os problemas do município, tornando os atos praticados de conhecimento dos munícipes.

A Lei Orgânica do Município de Vitória dispõe que:

**Art. 8º- "Todos têm direito de participar, pelos meios legais, das decisões do Município e do aperfeiçoamento democrático de suas**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
6858	05	R

*instituições, exercendo a soberania popular pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, além do plebiscito, do referendo e da iniciativa popular no processo legislativo."*

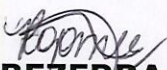
**§ 1º - "O município prestigiará e facultará, nos termos da lei, a participação da coletividade na formulação e execução das políticas públicas em seu território, como também no permanente controle popular da legalidade e da moralidade dos atos dos Poderes Públicos."**

Portanto, entende-se que o referido projeto atende a vigente Lei orgânica Municipal, propiciando à população participação na formulação e execução de políticas públicas que atendam o interesse coletivo respeitando os termos exigidos em lei.

Sendo assim, mediante o exposto, não existindo vícios de ilegalidade, de inconstitucionalidade ou contrário a Lei ou ainda, contrário ao interesse público, opino favorável pela sua apreciação.

È como entendo, S.M.J.

Em, 11/02/2010.

  
**RAFAELA BEZERRA GOMES**  
Assessoria Jurídica



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
6858	06	R

**COMISSÃO DE JUSTIÇA**

Ao Sr Vereador Aloisio.....

..... Varejão ..... para relatar

Em 24 / 02 / 2010 .

\_\_\_\_\_  
Presidente

# CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
6858	07	R

VEREADOR  
**VAREJÃO**

Comissão de Justiça

Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências

Em, 10 / 03 / 2010

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

Presidente

### PARECER

(Ao Projeto de Resolução n.º 24/2009 – Processo: 6858/2009)

Trata-se do Projeto de Resolução de autoria do Ilmo. Vereador Juarez Vieira, Institui na Câmara Municipal de Vitória o Projeto Câmara Itinerante e dá outras providências.

Após exame, não vejo ilegalidade de qualquer natureza.

Assim sendo:

Ante os motivos aduzidos, **SOU PELA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 24/2009**, admitindo assim, oportuno exame de seu mérito, por outras instâncias.

É o Parecer.

Palácio Atílio Vivacqua, 02 de março de 2010.

  
**Vereador ALOÍSIO VAREJÃO**  
Relator



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
	FOLHA	RUBRICA
6858	08	R

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Finanças

Ao Sr. Vereador Max da

Mata para relatar.

Em 09 / 03 / 2009

[Signature]  
Presidente

Encaminho ao Departamento  
Legislativo para a comissão  
de finanças

31103/10

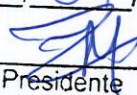
# CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DE VITÓRIA
RUBRICA
Comissão de <u>Finanças</u>
6858 09
Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências

Em, 34 / 04 / 10

  
Presidente

**MaxdaMata**  
Novas idéias. Novos ideais.

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO: 6858/2009

PROJETO DE RESOLUÇÃO: 24/2009

AUTORIA: Juarez Vieira

EMENTA: "Institui na Câmara Municipal de Vitória, o projeto Câmara Itinerante e dá outras providências".

### RELATÓRIO:

Trata-se o presente do Projeto de Lei de autoria do Vereador Juarez Vieira, que institui na Câmara Municipal de Vitória, o projeto Câmara Itinerante e dá outras providências.

### FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR:

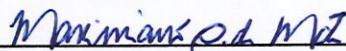
Após análise, profiro voto favorável pela aprovação do projeto, uma vez que os valores referentes à execução do mesmo estão dentro dos parâmetros da razoabilidade e proporcionalidade. Por todo o exposto, entendo que o presente projeto de Lei não ofende as normas contábeis e financeiras aplicáveis aos entes públicos.

### CONCLUSÃO:

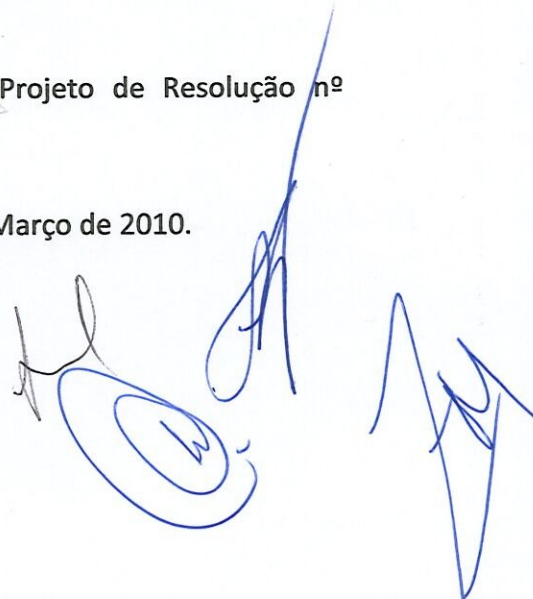
Pelo motivo exarado, somos pela aprovação do presente Projeto de Resolução nº 24/2009, na forma em que foi apresentado.

Palácio Atílio Vivácqua, Vitória/ES, 30 de Março de 2010.

RELATOR  
MAX DA MATA



VEREADOR - DEM





**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
6858	10	R

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Mesa Diretora

Ao Sr. Vereador Fábio

Lube para relatar.

Em 20 / 04 / 2010


Sr.  
Presidente

Senhor Presidente,

REGUSE RELATÓRIO DE VOTO EM 02 (DUAS)  
LAUNDAS DIGITADAS.

em, 26/04/2010

Fábio Lube Rangel

 Vereador - PDT

**GABINETE DO VEREADOR FABIO LUBE**

M E S A                      D I R E T O R A

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 24/2009**

**Processo Nº 6858/2009**

**Procedência: JUAREZ VIEIRA**

**EMENTA: Institui na Câmara Municipal de Vitória, o Projeto Câmara Itinerante e dá outras providências.**

Trata-se de Projeto de Resolução, apresentado pelo Vereador Juarez Vieira, que institui na Câmara Municipal de Vitória, o Projeto Câmara Itinerante e dá outras providências.

Após análise pela Comissão de Justiça, bem como, pela Comissão de Finanças e Orçamento, teve opinamento favorável à aprovação do presente Projeto de Resolução.

Verifico ainda, o atendimento ao art. 289, I, eis que, o projeto conta com a assinatura de 1/3 dos membros desta Câmara.

A nosso ver, a matéria proposta vem enriquecer os trabalhos realizados nesta Casa de Leis, com o aprimoramento e eficiência, de forma a melhor atender aos anseios de nossa sociedade capixaba.

# CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
6858	12	R

Ademais evidencia a matéria proposta total interesse público e social em consonância com os objetivos finalísticos da Câmara Municipal de Vitória, que é o engrandecimento do Município o bem estar da população.

Diante do exposto, estando o projeto dentro das atribuições legislativas da Mesa Diretora, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto Resolução nº 24/2009.

Palácio Atílio Vivacqua, 26 de abril de 2010.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
6858	13	R

Ao Sr. (a): Rita Pratti  
Para providenciar a extração do avulso.

Em: 09/02/2011

SAC - SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES

Jaqueline R. F. Freitas  
Jaqueline R. F. Freitas

Sr. Diretor, devidamente providenciado,

Em: 09/02/2011

Rita Pratti

Assinatura

*[Handwritten signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA	
PROCESSO	RUBRICA
6858	14 R

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

**AVULSO Nº. 020/2011**

<b>PROCESSO</b>	<b>6858/2009</b>
<b>PROJETO DE RESOLUÇÃO</b>	<b>24/2009</b>
<b>EMENTA</b>	<b>Institui na Câmara Municipal de Vitória, o projeto Câmara Itinerante e dá outras providências.</b>
<b>INICIATIVA</b>	<b>JUAREZ VIEIRA</b>
<b>PARECER</b>	<b>Comissão de Justiça – Pela Constitucionalidade Comissão de Finanças – Pela Aprovação Mesa Diretora - Pela Aprovação</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
6858	15	R

Inclua-se na Pauta da Ordem do Dia

Em, 03/03/2011

*[Handwritten Signature]*  
 PRESIDENTE DA CAMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
 ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA  
 AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

EM 03/03/2011

*[Handwritten Signature]*  
 PRESIDENTE DA CMV

A Funcionaria Ednea Harckbart

Para providenciar a extração da Resolução aprovada e posteriormente encaminhar ao DIO para publicação.

Em 03/03/2011

*[Handwritten Signature]*  
 Lauro Cypreste  
 Diretor do Departamento  
 Legislativo  
 Câmara Municipal de Vitória

*[Handwritten Signature]*  
 Sr. Diretor:

Devidamente providenciado.

Em, 14/03/2011

*[Handwritten Signature]*  
 Ednea Harckbart

SUNCA  
 Funcionária

ARQUIVE-SE  
 Em, 15/03/2011



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**BOLETIM DE VOTAÇÃO**

11ª SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 01 / 03 / 2011

VEREADOR	VOTAÇÃO		AUSENTE	OBSERVAÇÃO
	SIM	NÃO		
ADEMAR ROCHA	<input checked="" type="checkbox"/>			
ALOÍSIO VAREJÃO				
DERMIVAL GALVÃO				
ELIÉZER TAVARES				
ESMAEL ALMEIDA	<input checked="" type="checkbox"/>			
FABIO LUBE	<input checked="" type="checkbox"/>			
FABRÍCIO GANDINI	<input checked="" type="checkbox"/>			
JUAREZ GONÇALVES VIEIRA	<input checked="" type="checkbox"/>			
LUISINHO COUTINHO				
MAX DA MATA	<input checked="" type="checkbox"/>			
NAMY CHEQUER	<input checked="" type="checkbox"/>			
NEUZINHA DE OLIVEIRA				
REINALDO BOLÃO	<input checked="" type="checkbox"/>			<i>PRESENTE</i>
SERJÃO				<i>LIC</i>
ZEZITO MAIO	<input checked="" type="checkbox"/>			

SECRETÁRIO:

*Maio*



Publicação no DIO  
Em, 17/03/2011  
Edneia Harckbar  
Núcleo de Documentação e Infor

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**RESOLUÇÃO Nº 1 872**

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua o Art. 198 da Resolução nº. 1.722/1998 – Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprovou a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

**Institui o Projeto Câmara Itinerante, e dá outras providências.**

**Art. 1º.** Fica instituído o Projeto “Câmara Itinerante”, na Câmara Municipal de Vitória.

**Art. 2º.** O Projeto Câmara Itinerante se desenvolverá por tempo indeterminado e constituirá na realização de reuniões (sessões) itinerantes nas regionais do município de Vitória.

**Parágrafo único.** Fica vedada a realização de reuniões (sessões) itinerantes aos sábados, domingos e feriados.

**Art. 3º.** As disposições de funcionamento, divulgação, periodicidade das atividades, e demais regras para o devido funcionamento da Câmara Itinerante, serão regulamentadas por Ato da Mesa Diretora da Câmara municipal de Vitória.

**Art. 4º.** Os servidores da Câmara Municipal prestarão apoio de suas atribuições, no que diz respeito ao acompanhamento e supervisão dos trabalhos na implantação e desenvolvimento do projeto “Câmara Itinerante”.

**Art. 5º.** A Câmara Municipal de Vitória fica autorizada a celebrar os convênios necessários a fim de possibilitar a execução das reuniões (sessões).

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução dos trabalhos correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**Art. 7º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 14 de março de 2011.

Reinaldo Matiazzi (Bolão)  
**PRESIDENTE**

Zezito Maio  
**1º SECRETÁRIO**

Luisinho Coutinho  
**2º SECRETÁRIO**

Proc. Nº 6858/2009  
eh

## RESOLUÇÃO Nº 1 872

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua o Art. 198 da Resolução nº. 1.722/1998 – Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprovou a seguinte:

### RESOLUÇÃO

#### **Institui o Projeto Câmara Itinerante, e dá outras providências.**

**Art. 1º.** Fica instituído o Projeto "Câmara Itinerante", na Câmara Municipal de Vitória.

**Art. 2º.** O Projeto Câmara Itinerante se desenvolverá por tempo indeterminado e constituirá na realização de reuniões (sessões) itinerantes nas regionais do município de Vitória.

**Parágrafo único.** Fica vedada a realização de reuniões (sessões) itinerantes aos sábados, domingos e feriados.

**Art. 3º.** As disposições de funcionamento, divulgação, periodicidade das atividades, e demais regras para o devido funcionamento da Câmara Itinerante, serão regulamentadas por Ato da Mesa Diretora da Câmara municipal de Vitória.

**Art. 4º.** Os servidores da Câmara Municipal prestarão apoio de suas atribuições, no que diz respeito ao acompanhamento e supervisão dos trabalhos na implantação e desenvolvimento do projeto "Câmara Itinerante".

**Art. 5º.** A Câmara Municipal de Vitória fica autorizada a celebrar os convênios necessários a fim de possibilitar a execução das reuniões (sessões).

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução dos trabalhos correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 14 de março de 2011.

Reinaldo Matiazzi (Bolão)  
**PRESIDENTE**

Zezito Maio  
**1º SECRETÁRIO**

Luisinho Coutinho  
**2º SECRETÁRIO**

Recebido em  
16/03/2011  
Joana